



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXV Nº 3529 CADERNO ÚNICO PARNAÍBA PIAUÍ TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

SUMÁRIO

PORTARIAS	01
NOMEAÇÃO	02
RETIFICAÇÃO	02
AVISOS	02
EDITAIS	03
INEDITORIAIS	13



Assinatura Digital



PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 115/2023

Nomeia os membros do Comitê de Investimentos junto ao Instituto de Previdência do Município de Parnaíba - IPMP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 4º, do Decreto Municipal nº 2.618/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Comitê de Investimentos junto ao Instituto de Previdência do Município de Parnaíba - IPMP, os seguintes membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Rosela Vasconcelos da Cunha	Representante do Poder Executivo Municipal
Fábio Paiva Martins	Diretor de Previdência Social do IPMP
Fernando Carvalho Santos Correia	Servidor do Quadro Técnico do IPMP
Wesley de Oliveira Silva	Representante do Conselho Municipal de Previdência
Kleber Neves Lima	Servidor do Quadro Técnico da Prefeitura

Art. 2º. Fica designado para a função de Coordenador do Comitê de Investimentos o servidor Fábio Paiva Martins.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 31 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS

Diário Oficial do Município de Parnaíba - ANO XXIV - Nº 3225 - Caderno Único - 07 de outubro de 2022

11

DECRETOS

PORTARIAS

Prefeitura Municipal de Parnaíba
Estado do Piauí

DECRETO Nº 144, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI Nº 3582

REVOGANDO O DECRETOS Nº 144, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI Nº 3582

Parnaíba, 19 de setembro de 2022

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº 923/2022

Dispõe sobre a exoneração de Diretor Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, ARNUR ALYS DE OLIVEIRA SOARES, portador(a) do CPF nº 053.928.033-50 do cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Dr. Francisco das Chagas Vieira, lotado(a) na Secretaria Municipal Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagir a 05 de outubro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 07 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 9110/2022

Substitui membros na composição do Comitê de Investimentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 4º, do Dec. Municipal nº 2.618/2016,

CONSIDERANDO o artigo 4º § 2º do Decreto nº 195/2017, de 27 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o membro representante do Poder Executivo e um membro do quadro técnico da prefeitura na composição do Comitê de Investimentos junto ao Instituto de Previdência do Município de Parnaíba - IPMP, passando a vigorar com a seguinte composição:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Rosela Vasconcelos da Cunha	Representante do Poder Executivo Municipal
Fábio Paiva Martins	Diretor de Previdência Social do IPMP
Fernando Carvalho Santos Correia	Servidor do Quadro Técnico do IPMP
Wesley de Oliveira Silva	Representante do Conselho Municipal de Previdência
Kleber Neves Lima	Servidor do Quadro Técnico da Prefeitura

Art. 2º. Fica identificado para a função de Coordenador do Comitê de Investimentos o servidor Fábio Paiva Martins.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 29 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº 922/2022

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido WESLEEN JOSE SILVA NUNES portador(a) do CPF Nº 060.738.658-50, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Manutenção, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 07 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



PORTARIA FMS Nº 233.1 DE 15 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e conforme Processo Administrativo nr. 33579/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Designar ADRIANO GOMES DA SILVA, CPF nº 836.422.553-04, ocupante do cargo de Coordenador Adjunto do Almoarifado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 976/2023, firmado com a empresa GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO-ME, CNPJ NR. 00.198.857/0001-68 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, CNPJ 06.554.430/0001-31, através do Fundo Municipal de Saúde objetivando aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Parnaíba-PI.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data de publicação dos respectivos contratos.

Nadja Nascimento da Silva
Nadja Nascimento da Silva
 Secretária Executiva Do Fundo Municipal De Saúde

NOMEAÇÃO



Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Parnaíba

Órgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXV Nº 3506 CADERNO ÚNICO PARNAÍBA PIAUÍ QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

SUMÁRIO

DECRETOS	01
EXTRATOS CLCA	02
JULGAMENTO	02
EDITAL DE MATRÍCULA	03
INEDITORIAIS	09

Assinatura Digital
GLEIDISON AZEVEDO DE OLIVEIRA:95628304387
 Assinado de forma digital por GLEIDISON AZEVEDO DE OLIVEIRA:95628304387
 Dados: 2023.11.23 18:54:26 -03'00'

DECRETOS

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 126, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Delibera sobre a composição do Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão de estrutura do PMP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 22 e 31 da Lei nº 2.192, de 07 de dezembro de 2003 e suas alterações posteriores.

DECETA.

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Previdência - CMP: órgão de estrutura do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba - PMP, com mandato de 02 (dois) anos.

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS
Podar Executivo	Titulares: 1) Eliane Sousa Nunes e 2) Alexandre Wilberly Oliveira do Nascimento Suplentes: 1) Edson de Sousa Cavalcanti e 2) Francisco das Chagas Diniz dos Santos Júnior.
Podar Legislativo	Titular: Taylor Oliveira de Andrade Suplente: Edson Soares de Silva
Serviçadores Ativos	Titulares: 1) Tatiana Gomes de Sousa e 2) Leonardo de Sousa Lopes Suplentes: 1) Cleidiane Santos Silva e 2) Wagner Sousa Damasceno
Serviçadores aposentados e pensionistas	Titular: Elvira Maria Meneses de Oliveira Suplente: Alca Maria Cardoso de Saia

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e suas alterações retroagem a 12 de novembro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 22 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
 Francisco de Assis de Moraes Souza
 Prefeito Municipal

DECRETOS

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 127, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Medalha de Mérito Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

DECETA:

Art. 1º. Fica concedida Medalha de Mérito Municipal aos Senhores e Senhoras abaixo relacionados por seus relevantes serviços prestados à Parnaíba

1. Ana Célia de Araújo Carvalho
2. Célio de Lima Veiros
3. Fernando Alves de Sousa
4. Rafael Machado do Nascimento
5. Sandra Gabriela Ribeiro Alves
6. Wagner de Sousa Gomes
7. Wellington Antônio D' Lima
8. Abreia Carolina Moraes - Artista
9. Elvira Maria Frazee de Santos - Artista
10. Francisco de Amor Araújo Miranda - Artista
11. José Arnaldo Rodrigues da Rocha - Artista
12. Joyce Kaitory de Nascimento da Silva - Artista
13. Nóbrega Elaine Sousa - Artista
14. Bernardo Lapante - Coordenador de esporte da Sodaz
15. Edson Vieira Lopes - Coordenador de esporte
16. Francisco das Chagas Mendes Silva - Coordenador de esporte
17. José Geraldo Santos Silva - Coordenador de esporte
18. Ivan Victor Rodrigues Bastião - Secretário de Esportes

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 23 de novembro de 2023.

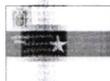
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
 Francisco de Assis de Moraes Souza
 Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ERRATA

A portaria SEDUC-PI/ADM Nº 11/2023, publicada em 22/12/2023, no Diário Oficial do Município de Parnaíba, ANO XXV Nº 3528 Caderno único, páginas 4 e 5. Vem acrescentar no item 12 e 25 da planilha, conforme discriminado abaixo:

12	DR. FRANCISCO DAS CHAGASVIEIRA DIRETORA: Francimary da Silva Feitosa	
	ANTÔNIO DE SOUZA BARROS FILHO	5º
25	PROFª MARIA CELESTE DE JESUS DIRETORA: KAREN RHEBEKA SILVA DE ALBUQUERQUE	

Parnaíba, 26 de dezembro de 2023.

Maria de Fatima da S. Ferreira
 Maria de Fatima da S. Ferreira
 CPF: 078.847.293-34
 Doc. Nº 7391202
 Secretária Mun. de Educação

MARIA DE FATIMA DA SILVEIRA FERREIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA



AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo certame será regido integralmente, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e dos Decretos Municipais n.ºs 440/2006 e 452/2006, Decreto regulamentar federal n.º 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e demais normais pertinentes ao objeto do certame. Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços do tipo menor preço por item, adjudicação por item. **Início de acolhimento de propostas 28/12/2023. Abertura das propostas: 10/01/2024 às 08:30. Início da sessão de disputa de preços: 10/01/2024 às 09:00.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL - No site www.tce.pi.gov.br, e obrigatoriamente no site www.bnc.org.br, tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras.
 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 99545-9710 E-MAIL: pregao@parnaiba.pi.gov.com.br LOCAL: - www.bnc.org.br.

Parnaíba (PI), 26 de dezembro de 2023.

Pedro Victor Carvalho das Chagas
 Pedro Victor Carvalho das Chagas
 Pregoeiro

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 14/2023

Pelo presente Edital, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo ALESSANDRA CARVALHO DE OLIVEIRA, inscrito no Município sob nº 3.431, com CPF nº 027.542.813-39, domiciliado no Conjunto Conj. Betânia I, casa 24, Qd - B, Parnaíba (PI), do débito tributário proveniente do não recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) referente aos exercícios de 2021 a 2022 e da Taxa de Licença para Localização e para Funcionamento (Alvará) nos exercícios de 2021 a 2022.

A Notificação de Débito nº 37/2023, transcrita por meio deste Edital, é parte integrante do processo administrativo nº 39136/2023 que tramita na Secretaria da Fazenda Municipal e seu lançamento tem como fundamento a Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. A Notificação mencionada não homologa débitos não identificados nem quita débitos de competências anteriores ou que tenham sido objeto de fiscalização de rotina.

O sujeito passivo notificado deverá liquidar a importância devida no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação deste Edital de Notificação de Débito. Caso os débitos já tenham sido quitados, devem ser apresentados, no mesmo prazo anteriormente indicado, documentos que comprovem o recolhimento dos tributos.

A não regularização da pendência fiscal no prazo estabelecido nesta Notificação acarretará a inscrição do débito total atualizado na Dívida Ativa do Município de Parnaíba.

Cabe observar que o sujeito passivo mencionado foi notificado administrativamente no endereço cadastrado na Prefeitura de Parnaíba para regularização da situação fiscal, com expedição de Aviso de Recebimento (AR), mas a correspondência foi devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sem ter sido localizado o destinatário no endereço (*ausente*), conforme registro no Aviso de Recebimento, razão pela qual faz-se necessária a publicação deste Edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar desconhecimento é passado o presente EDITAL, que será afixado no prédio dessa Prefeitura Municipal e publicado na forma do artigo 184 da Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. Dado e passado nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Luzinete Maria de Sousa
Auditora Fiscal da Fazenda Municipal
Matrícula nº 4027-4

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 15/2023

Pelo presente Edital, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo CASSIUS WANDER COELHO MARTINS, inscrito no Município sob nº 3.191, com CPF nº 032.306.713-17, domiciliado na Av. Padre Raimundo José Vieira, 928, APT 12, bairro Nossa Senhora de Fatima, Parnaíba (PI), do débito tributário proveniente do não recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) referente aos exercícios de 2019 a 2020 e da Taxa de Licença para Localização e para Funcionamento (Alvará) nos exercícios de 2019 a 2020.

A Notificação de Débito nº 38/2023, transcrita por meio deste Edital, é parte integrante do processo administrativo nº 39137/2023 que tramita na Secretaria da Fazenda Municipal e seu lançamento tem como fundamento a Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. A Notificação mencionada não homologa débitos não identificados nem quita débitos de competências anteriores ou que tenham sido objeto de fiscalização de rotina.

O sujeito passivo notificado deverá liquidar a importância devida no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação deste Edital de Notificação de Débito. Caso os débitos já tenham sido quitados, devem ser apresentados, no mesmo prazo anteriormente indicado, documentos que comprovem o recolhimento dos tributos.

A não regularização da pendência fiscal no prazo estabelecido nesta Notificação acarretará a inscrição do débito total atualizado na Dívida Ativa do Município de Parnaíba.

Cabe observar que o sujeito passivo mencionado foi notificado administrativamente no endereço cadastrado na Prefeitura de Parnaíba para regularização da situação fiscal, com expedição de Aviso de Recebimento (AR), mas a correspondência foi devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sem ter sido localizado o destinatário no endereço (*ausente*), conforme registro no Aviso de Recebimento, razão pela qual faz-se necessária a publicação deste Edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar desconhecimento é passado o presente EDITAL, que será afixado no prédio dessa Prefeitura Municipal e publicado na forma do artigo 184 da Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. Dado e passado nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Luzinete Maria de Sousa
Auditora Fiscal da Fazenda Municipal
Matrícula nº 4027-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 16/2023

Pelo presente Edital, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo VALDILENE LOPES DE SOUZA, inscrito no Município sob nº 2.965, com CPF nº 006.385.823-18, domiciliado na Rua Raimundo Rodrigues dos Santos, nº 540, bairro Rodoviária, Parnaíba (PI), do débito tributário proveniente do não recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) referente aos exercícios de 2021 a 2023 e da Taxa de Licença para Localização e para Funcionamento (Alvará) nos exercícios de 2021 a 2023.

A Notificação de Débito nº 40/2023, transcrita por meio deste Edital, é parte integrante do processo administrativo nº 41081/2023 que tramita na Secretaria da Fazenda Municipal e seu lançamento tem como fundamento a Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. A Notificação mencionada não homologa débitos não identificados nem quita débitos de competências anteriores ou que tenham sido objeto de fiscalização de rotina.

O sujeito passivo notificado deverá liquidar a importância devida no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação deste Edital de Notificação de Débito. Caso os débitos já tenham sido quitados, devem ser apresentados, no mesmo prazo anteriormente indicado, documentos que comprovem o recolhimento dos tributos.

A não regularização da pendência fiscal no prazo estabelecido nesta Notificação acarretará a inscrição do débito total atualizado na Dívida Ativa do Município de Parnaíba.

Cabe observar que o sujeito passivo mencionado foi notificado administrativamente no endereço cadastrado na Prefeitura de Parnaíba para regularização da situação fiscal, com expedição de Aviso de Recebimento (AR), mas a correspondência foi devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sem ter sido localizado o destinatário no endereço (*ausente*), conforme registro no Aviso de Recebimento, razão pela qual faz-se necessária a publicação deste Edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar desconhecimento é passado o presente EDITAL, que será afixado no prédio dessa Prefeitura Municipal e publicado na forma do artigo 184 da Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. Dado e passado nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Luzinete Maria de Sousa
Auditora Fiscal da Fazenda Municipal
Matrícula nº 4027-4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 004/2023 - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - A Prefeitura de Parnaíba, por meio da Secretaria de Gestão e esta, por meio da Superintendência de Cultura, órgão gestor da política cultural da cidade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se abrirá as inscrições do **Concurso das Escolas de Samba, Blocos Carnavalescos, Rainha do Carnaval, Rainha Gay do Carnaval, Rei Momo e Fantasias Masculina e Feminina**, por ocasião do Carnaval de Parnaíba 2024. Seguindo todo o cronograma disponível neste edital, assim como respeitando todos os procedimentos e decretos estabelecidos no âmbito federal, estadual e municipal em decorrência da covid-19, podendo assim então o cronograma ser totalmente alterado sempre que necessário por meio de publicação de errata.

1.2 - Os interessados deverão acessar este edital, contendo ficha de inscrição, Anexos e Regulamentos, disponíveis no site oficial da Prefeitura de Parnaíba (<http://www.parnaiba.pi.gov.br>) e da Superintendência de Cultura (<http://www.cultura.parnaiba.pi.gov.br>), inscrevendo-se na Sede da Superintendência de Cultura, localizada na Av. Presidente Vargas, 308, Centro, com a ficha de inscrição devidamente preenchida com os documentos exigidos em um envelope aberto, com a identificação do proponente, para a devida conferência por parte da organização dos eventos carnavalescos.

1.3 - A regulamentação dos concursos dar-se-á por meio de dispositivo legal.

DISPOSITIVO: Regulamento para Concursos Carnavalescos, anexos.

1.4 - Com base nos princípios da impessoalidade, isonomia, legalidade, defesa do interesse público, oportunidade e conveniência, os organizadores e realizadores vêm convidar as agremiações carnavalescas e demais interessados a se inscreverem conforme disposição deste edital, no período de **08/01/2024 a 19/01/2024**, de segunda a sexta, no horário das 08h às 13h.

1.5 - No dia **26 de janeiro de 2024** será divulgada a lista de homologação das inscrições e acontecerá o sorteio da ordem de apresentação dos inscritos no concurso da Corte do Carnaval 2024.

1.6 - A Superintendência de Cultura constituirá a Comissão Organizadora do Carnaval - COC, conforme normativa (anexo X) a qual será aprovada pelo Conselho Municipal de Cultura.

II - DOS VALORES DA PREMIAÇÃO DO CONCURSO

A) Escolas de Samba

Colocação Premiação

1º Lugar R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

EDITAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 004/2023 - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

2º Lugar R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

3º Lugar R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

B) Blocos Carnavalescos

Colocação Premiação

1º Lugar R\$7.000,00 (sete mil reais)

2º Lugar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3º Lugar R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

C) Corte Carnavalesca

Colocação Premiação

Rei Momo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Rainha do Carnaval R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Rainha Gay do Carnaval R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

D) Fantasias

Colocação Premiação

Masculina R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Feminina R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Totalizando R\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

2.1 – Os referidos valores serão financiados com recursos próprios do município e constarão na dotação orçamentária, com a finalidade específica da concretização do objeto deste edital, constando na Lei Orçamentária Anual aprovada para o exercício financeiro de 2024.

2.2 – Sobre os valores das premiações incidirão os descontos dos impostos vigentes;

III – DA INSCRIÇÃO

3.1 – Poderão tomar parte do concurso as agremiações e pessoas físicas inscritas neste edital por meio de instrumento legal, contido nas fichas de inscrição anexas, segundo a categoria desejada, no período de 08 de janeiro 2024 a 19 de janeiro de 2024, de segunda a sexta, no horário das 08h às 13h, na sede da Superintendência Municipal de Cultura, localizada na Av. Presidente Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

EDITAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 004/2023 - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

3.2 – Para a categoria **Escola de Samba**, é obrigatória, no ato da inscrição, a apresentação dos seguintes itens:

- Ficha de Inscrição preenchida (**anexo V**);
- Cópia dos documentos: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral CNPJ do grupo (se pessoa jurídica), RG, CPF e Comprovante de Residência do responsável pela inscrição;
- Histórico e Justificativa do Enredo, em 10 cópias;
- Ficha Técnica da Agremiação, em 10 cópias;
- Roteiro de Desfile: A descrição detalhada da disposição sequencial de Alas, Alegorias e o que julgar necessário é importante para subsidiar a avaliação pelo Corpo de Jurados, assegurando um processo avaliativo mais técnico e com maior nível de conhecimento sobre o que está sendo apresentado, em 10 cópias;
- Letra do Samba, com a identificação do nome artístico e o nome completo do(s) autor(es), em 10 cópias.
- lista de participantes constando nome, data de nascimento, RG e CPF.

3.3 – Para categoria **Blocos Carnavalescos** é necessária, no ato da inscrição, a apresentação dos seguintes itens:

- Ficha de Inscrição preenchida (**anexo VI**);
- Cópia dos documentos: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ (Se pessoa jurídica), RG, CPF, Comprovante de Residência do responsável pela inscrição;
- Tema do Bloco, em 10 cópias.
- Histórico do Bloco, em 10 cópias.
- lista de participantes constando nome, data de nascimento, RG e CPF.

3.3.1 – **Blocos Alternativos**, que não participarão concorrendo à premiação, poderão realizar as inscrições também até o dia 19 de janeiro de 2024, trazendo também ficha de inscrição preenchida, cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável.

3.4 – Para categoria **Corte Carnavalesca** (Rei Momo, Rainha do Carnaval e Rainha Gay do Carnaval), será necessária no ato da inscrição a apresentação dos seguintes itens:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 004/2023 - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

- Ficha de Inscrição preenchida (**anexos VII ou VIII**, conforme a categoria que deseja concorrer);
- Cópia dos documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência do responsável.

3.5 – Para categoria **Fantasia Masculina e Feminina**, será necessária no ato da inscrição a apresentação dos seguintes itens:

- Ficha de Inscrição preenchida (**anexo IV**);
- Cópia dos documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência do responsável pela inscrição;
- Descrição do tema da fantasia, em 10 cópias.

IV – RESPONSABILIDADES GERAIS

4.1 – Da Comissão Organizadora do Carnaval de Parnaíba (COC) 2024:

- Logística de montagem, manutenção e vigilância das alegorias e demais materiais na área de concentração e dispersão do desfile;
- Sonorização do evento na avenida e corte (**carro de som para os puxadores de samba e blocos**);

4.2 - Das Escolas de Samba inscritas, Blocos Carnavalescos inscritos e Corte Eleita 2023:

- Transporte das agremiações e instrumentos musicais aos locais dos concursos;
- Participar dos eventos de pré-carnaval:

- Baile dos Artistas - dia 04/02
- Arrastão de Abertura do Carnaval - dia 09/02

Parágrafo segundo: A Corte eleita tem por obrigatoriedade participar dos eventos acima citados.

- Os campeões (1º lugar) de todas as categorias ficam à disposição da Prefeitura Municipal de Parnaíba para apresentações em eventos próprios e/ou de parceiros ao longo do ano, quando solicitados, o que será sempre feito com no mínimo, 3 (três) dias de antecedência e sob agendamento e acordo mútuos.

V – DA REALIZAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS CONCURSOS

5.1 – O Concurso da Corte (Rei Momo, Rainha do Carnaval, Rainha Gay do Carnaval e Fantasias Feminina e Masculina) será realizado no dia 03 de Fevereiro de 2024, em local e horário que serão posteriormente divulgados no site da Prefeitura de Parnaíba. Na ocasião haverá também sorteio da ordem dos desfiles de escolas de samba e dos blocos, bem como a apuração e divulgação de todos os resultados do Concurso

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 004/2023 - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

da Corte, onde serão avaliados, **por 7 Julgadores**, sob os seguintes critérios de julgamento:

- Rei Momo, Rainha do Carnaval e Rainha Gay do Carnaval: Beleza Plástica, Simpatia, Fantasia, Caracterização, Samba no Pé e Animação;
- Fantasia Masculina e Feminina: Beleza e Criatividade, Originalidade e Acabamento.

5.2 – O Concurso de Escola de Samba será realizado no dia 11 de fevereiro de 2024, domingo de carnaval, às 19h, em local e horário que serão posteriormente divulgados no site da Prefeitura de Parnaíba. sendo que a apuração e divulgação do resultado se darão no dia seguinte, no circuito do Carnaval, às 16h, onde serão avaliados, **por 9 Julgadores**, os seguintes quesitos, divididos em três módulos:

I) Módulo Dança:

- Evolução; b) Comissão de Frente; c) Mestre-sala e porta Bandeira.

II) Módulo Música:

- Bateria; b) Samba-enredo; c) Harmonia.

III) Módulo Visual:

- Enredo; b) Alegoria e adereço; c) Fantasia;

5.3 – O Concurso de Blocos Carnavalescos será realizado no dia 13 de Fevereiro de 2024, terça-feira de Carnaval, em local e horário que serão posteriormente divulgados no site da Prefeitura de Parnaíba, pontualmente às 17h, local na cidade de Parnaíba – PI, com apuração e divulgação dos resultados logo após o concurso, onde serão avaliados, **por 7 Julgadores**, os seguintes critérios de julgamento:

- Tema;
- Animação;
- Originalidade;
- Organização do Bloco;
- Estandarte e Porta-estandarte;
- Música;
- Fantasias.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

EDITAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 004/2023 - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

5.4 – O desfile da escola de samba campeã e bloco campeão dar-se-á no dia 13 de Fevereiro de 2024, terça-feira, às 20h, após o concurso de blocos carnavalescos no circuito de carnaval.

VI – CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
26/12	Publicação do Edital
08 a 19/01	Inscrições
26/01	Homologação das inscrições Sorteio da ordem de apresentação dos candidatos à Corte, às 10h na Superintendência de Cultura
03/02	Eleição da Corte e sorteio da ordem de apresentação do concurso das escolas e blocos
04/02	Baile dos Artistas
09/02	Arrastão de Abertura do Carnaval
11/02	Carnaval na Avenida - Concurso de Escolas de Samba, às 18h
12/02	Abertura dos envelopes com a ficha dos jurados e divulgação do resultado do concurso das escolas de samba, às 17h, na Avenida Carnaval na Avenida
13/02	Concurso de Blocos Carnavalescos, às 17h e apuração Desfile da Escola e do Bloco campeão Carnaval na Avenida
28/02	Divulgação da planilha geral de apuração na internet no site da Prefeitura e da Superintendência de Cultura

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – A COC 2024, a qualquer momento, poderá solicitar informações complementares aos participantes e fixar prazo para a sua apresentação.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

EDITAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 004/2023 - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

7.2 – O ato de inscrição no concurso implica na aceitação do estipulado neste Edital e seus anexos, onde constam os regulamentos.

7.3 – A Prefeitura de Parnaíba não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelos gastos auferidos pelos participantes, quando da participação dos eventos carnavalescos.

7.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Carnaval de Parnaíba (COC) 2024 com auxílio do Conselho Municipal de Cultura, acompanhados do setor jurídico, segundo as respectivas competências.

Parnaíba-PI, 26 de dezembro de 2023

Amaury Mendonça de Sousa
Secretário Municipal da Gestão

Arlindo Ferreira Gomes Neto
Superintendente Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO I
REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO DESFILE

Art. 1º – O concurso das escolas de samba obedecerá aos critérios, normas e princípios contidos no presente Regulamento, e no edital do concurso.

Art. 2º – O Carnaval de Parnaíba 2024 será organizado pela Prefeitura de Parnaíba, por meio da Secretaria da Gestão, Superintendência de Cultura e Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II

DO NÚMERO DE PARTICIPANTES

Art. 3º – Cada escola de samba nomeará seu representante para o cadastramento, em cuja ficha deverá constar:

- Nome da escola;
- Nome do samba enredo;
- Nome dos autores da letra e música do samba enredo;
- Número mínimo de componentes participantes do desfile da escola (mínimo 150);
- Número de componentes da bateria (mínimo 30);
- Quantidade de carros alegóricos (mínimo 04);
- Nome do mestre-sala e porta bandeira;
- Nomes e quantidades dos integrantes da comissão de frente (mínimo 06 e máximo 14 que estejam aparentes na Avenida).

Art. 4º – A participação de menores só será permitida com autorização do juizado de menores, ou autorização escrita do pai, Conselho Tutelar ou responsável. A escola que não cumprir este artigo responderá junto ao Juizado do Menor e Adolescente da Comarca de Parnaíba, não cabendo à Prefeitura Municipal de Parnaíba e Superintendência Municipal de Cultura, nenhuma responsabilidade judicial pelo não cumprimento deste artigo.

Art. 5º – Com o ato de inscrição, fica a escola de samba obrigada a cumprir e observar, fielmente, o presente Regulamento e edital.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO I
REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024
CAPÍTULO III

DO LOCAL, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DOS DESFILES

Art. 6º – O desfile de que trata este Regulamento será realizado em local e horário que serão posteriormente divulgados no site da Prefeitura de Parnaíba, nesta cidade, no dia 11 de fevereiro de 2024, domingo de Carnaval, às 19h.

§ 1º – O desfile começará impreterivelmente às 19h. A Escola que desistir do desfile, deverá informar à Superintendência Municipal de Cultura, até 72 horas antes do desfile. Será punida com o impedimento de participar do Carnaval do ano imediatamente seguinte, a agremiação que descumprir este artigo.

§ 2º – No dia 13 de fevereiro de 2024, terça-feira de Carnaval, desfilará somente a escola de samba campeã, imediatamente após o desfile do bloco campeão.

CAPÍTULO IV

DAS AGREMIAÇÕES PARTICIPANTES

Art. 7º – O desfile das escolas de samba obedecerá à ordem do sorteio que será realizado no dia 03 de fevereiro de 2024, no intervalo do concurso da Corte do Carnaval de Parnaíba 2024.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DO DESFILE

SEÇÃO I

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL DE PARNAÍBA (COC) 2024

Art. 8º – A Superintendência Municipal de Cultura, juntamente com comissão formada por 1 (um) representante indicado por cada agremiação, será responsável pela organização do desfile, aferição dos critérios de cronometragem, dispersão e obrigatoriedades estabelecidas neste Regulamento. Estarão subordinadas as seguintes comissões:

- Comissão de Cronometragem;
- Comissão de Dispersão;
- Comissão de Verificação das Obrigatoriedades.

Art. 9º – A ausência do representante da agremiação não impedirá que a comissão desenvolva seus trabalhos.

SEÇÃO II

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

EDITAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO I

REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024
DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Art. 10 – A Comissão de Cronometragem deverá ser constituída até 72 (setenta e duas) horas antes do desfile oficial, e será composta por 03 (três) membros, todos indicados pela COC 2024.

Parágrafo Único. A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida até o início do desfile, pela COC 2024.

Art. 11 – À Comissão de Cronometragem compete:

- I – acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do desfile de cada escola de samba, assim como a sua respectiva parada, ao término de cada desfile;
- II – apontar, em mapa específico, o tempo de desfile de cada Escola de Samba, dando ciência ao representante da agremiação, no término da apresentação;
- III – propor a aplicação das penalidades previstas.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO DE DISPERSÃO

Art. 12 – A Comissão será composta por 03 (três) membros indicados pela COC 2024 e, com apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, pela Prefeitura de Parnaíba, a ela competirá:

- I – acompanhar e fiscalizar, com pelo menos 01 (um) de seus membros, a remoção/retirada das alegorias de cada escola de samba, a partir da linha demarcatória do final de desfile e até o término da Área de Dispersão, esclarecendo-se que:
 - a) É de responsabilidade exclusiva de cada escola de samba a operacionalização da remoção/retirada de suas Alegorias da Área de Dispersão;

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES

Art. 13 – A Comissão de Verificação das Obrigatoriedades será composta por 03 (três) membros indicados pela COC 2024 e a ela competirá a verificação do disposto neste Regulamento, bem como, a proposição e a aplicação das penalidades nele previstas.

CAPÍTULO VI

DA CONCENTRAÇÃO

Art. 14 – A concentração das escolas de samba será em local e horário que serão posteriormente divulgados

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

EDITAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO I

REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024
no site da Prefeitura de Parnaíba

I. As escolas de samba ficam obrigadas a se concentrarem de acordo com a ordem de desfiles;

II. Cada escola de samba avançará, da área de concentração para a avenida do desfile, imediatamente, após a saída da agremiação que lhe preceder, posicionando-se, então, para o início de seu respectivo desfile em frente ao portal de entrada.

Parágrafo primeiro – A escola de samba que não cumprir o artigo acima mencionado será penalizada com a perda de 01 (um) décimo.

Parágrafo segundo – As agremiações que desejarem realizar ensaio técnico devem comunicar à COC 2024 com no mínimo 72 horas de antecedência para agendamento.

CAPÍTULO VII

DO TEMPO DOS DESFILES

Art. 15 – O tempo de desfile para cada escola de samba será de, no mínimo, 65 (sessenta e cinco) minutos e, no máximo, de 80 (oitenta) minutos.

Art. 16 – O desfile de cada escola de samba se iniciará no momento em que, por ordem da Comissão de Cronometragem, for acionado o cronômetro, obedecendo às seguintes condições:

I – para a primeira escola de samba a desfilar, o procedimento será o seguinte:

- a) um primeiro toque de sirene (toque único) alertará que o seu desfile terá início no prazo máximo de 10 (dez) minutos;
- b) um segundo toque de sirene (toque duplo) alertará que o seu desfile terá início no prazo de 05 (cinco) minutos e a partir deste toque poderá ser iniciada a apresentação de seu intérprete (puxador), com a emissão do som para toda a avenida;
- c) um terceiro toque de sirene (toque triplo) determinará o início de seu desfile, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro.

II – para as demais escolas de samba o procedimento será o seguinte:

- a) um primeiro toque de sirene (toque único) alertará a próxima escola de samba a desfilar que o último componente da escola de samba precedente ultrapassou a faixa de início de desfile, podendo, então, a próxima escola de samba a desfilar, avançar na área de armação até a referida faixa de início

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO I

REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

de desfile, não sendo permitido, em hipótese alguma, afinar instrumentos e/ou utilizar microfones ligados a carro de som, na área de armação;

b) um segundo toque de sirene (toque duplo) alertará à próxima escola de samba a desfilar, que o último componente da escola de samba precedente ultrapassou a faixa demarcatória de metade de desfile, sendo permitido, então, à próxima escola de samba a desfilar iniciar o seu aquecimento preliminar de sua Bateria sem a utilização de carro de som.

c) Um terceiro toque de sirene (toque triplo) avisará a próxima escola de samba a desfilar que o último componente da escola de samba precedente ultrapassou a faixa demarcatória de final de desfile, sendo permitido o início da passagem da voz do puxador (Intérprete) para toda a avenida, e alertando que o seu desfile deverá ter início em 05 (cinco), minutos, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro.

Art. 17 – O desfile de cada escola de samba terminará no momento em que o último componente ou alegoria da agremiação desfilar ultrapassar a faixa demarcada do final do desfile.

Parágrafo único – Caso ocorra falta parcial de energia e/ou de som na pista de desfiles, a escola de samba cujo o primeiro componente já tiver ultrapassado a faixa demarcatória de início dos desfiles deverá continuar o seu respectivo desfile normalmente.

Art. 18 – A escola de samba que não desfilar no tempo estabelecido pelo Art. 15 deste Regulamento, perderá 02 (dois) décimos.

CAPÍTULO VIII

DA DISPERSÃO

Art. 19 – A escola de samba é obrigada a fazer a dispersão de suas alegorias, ultrapassando a faixa demarcatória, na dispersão, no tempo máximo de 25 minutos.

Art. 20 – A escola de samba que não retirar suas alegorias da área de dispersão (em local e horário que serão posteriormente divulgados no site da Prefeitura de Parnaíba), dentro do tempo fixado no Artigo 19, será penalizada com a perda de 01 (um) décimo.

CAPÍTULO XIX

DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA

Art. 21 – Além de outros deveres expressos no presente Regulamento e edital, cada escola de samba tem a seguinte obrigatoriedade:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO I

REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

I. Não se apresentar com animais vivos de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;

II. Qualquer comunicado deverá ser feito por um integrante da comissão organizadora, ficando proibida a utilização de microfones que esteja servindo à COC 2024 no palanque, por qualquer integrante das escolas de samba.

Parágrafo Único – O não cumprimento das obrigatoriedades dos incisos acima, acarretará em perda de 01 décimo para cada inciso infringido, que será aplicada pela Comissão de Verificação das Obrigatoriedades, de que trata o Artigo 13 deste Regulamento.

Art. 22 – É obrigatória a observância dos seguintes itens pela escola de samba:

- I. No ato da inscrição, entregar na Superintendência Municipal de Cultura a Sinopse do Enredo para o Carnaval 2024, em 10 cópias;
- II. No ato da inscrição, entregar a letra do seu Samba-Enredo e o(s) nome(s) de seu(s) respectivo(s) compositor(es), em 10 cópias;
- III. Desfilar com os intérpretes de Samba-Enredo ("Puxador") e os Diretores de Bateria que não tenham participado em outra escola, mesmo que em grupos diferentes;
- IV. Desfilar com os Casais de Mestre-Sala e Porta Bandeira que não tenha participado, no mesmo ano e na mesma função, de outros Concursos de Desfiles Carnavalescos, mesmo que em grupos diferentes e até mesmo, individualmente, formando dupla com qualquer outro(a) parceiro(a);
- V. Transitar por vias públicas e pelas áreas de concentração e dispersão com alegorias que não ultrapassem, em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas em decorrência da existência de obras ou obstáculos urbanos, tais como postes, viadutos, redes elétricas e telefônicas;
- VI. Desfilar com o mínimo de 150 (cento e cinquenta) componentes, divididos em pessoas no chão e no alto, não sendo contados os empurradores dos carros alegóricos. Somente será contado o pessoal da organização desde que estejam devidamente uniformizados com as cores ou identificações das respectivas escolas de samba.
- VII. Desfilar com no mínimo 30 (trinta) ritmistas em sua bateria.
- VIII. Desfilar com, no mínimo, 04 (quatro) carros alegóricos, com no mínimo 4 pessoas sobre cada carro, entendendo-se, como tal, qualquer elemento que contenha rodas em contato direto com o solo da pista de desfiles, com altura e largura compatíveis ao local do desfile, exceto cadeiras de rodas e outros instrumentos ortopédicos, utilizados pelos deficientes físicos e, na comissão de frente desde que esses elementos contendo rodas sejam utilizados individualmente.
- IX. Impedir a utilização de instrumentos musicais de sopro em qualquer parte da escola, exceto o apito

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

EDITAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO I

REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

dos diretores e os efeitos especiais eletrônicos, desde que estes não reproduzam sons de instrumentos musicais de sopro.

X. Não utilizar, distribuir ou apresentar-se com qualquer tipo de "merchandising" (implícito ou explícito) em enredo, alegorias, adereços, alas, destaques, samba enredo ou quaisquer outros meios, exceto:

- Nas vestimentas dos empurradores de alegorias;
- Nos instrumentos musicais da bateria, desde que sejam as marcas dos seus respectivos fabricantes;
- Nas camisas ou outra vestimenta dos organizadores das alas e direção da escola de samba.

XI. Desfile com uma comissão de frente de no mínimo 06 (seis) pessoas e no máximo 14 (quatorze) pessoas aparentes, devidamente coreografadas de acordo com o enredo da escola de samba.

XII. Cumprir o que determina o Código Penal Brasileiro, o qual proíbe o vilipêndio público de ato ou objeto de culto religioso.

XIII. É facultativa a presença da ala das crianças, porém em estrita obediência aos requisitos previamente estabelecidos no referido provimento;

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que a ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidente, decorrentes da não observância dos incisos anteriores será de integral responsabilidade da respectiva escola de samba, isentando-se, automaticamente, a Superintendência Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal de Parnaíba de qualquer responsabilidade cível, criminal ou administrativa, de interpretação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo – Qualquer descumprimento do presente artigo, a escola de samba perderá 02 (dois) décimo por cada item que não venham a cumprir.

Parágrafo terceiro - A Superintendência de Cultura NÃO receberá inscrições com alguma pendência na documentação exigida neste regulamento.

CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO DOS DESFILES

SEÇÃO I

DO CORPO DE JURADOS

Art. 23 – O Corpo de Julgadores será composto por 9 (nove) Jurados, sendo 03 (três) jurados para cada módulo,

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

EDITAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO I

REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

sendo que cada julgador avaliará um quesito do módulo ao qual foi designado, assim distribuídos:

I) Módulo Dança:

- Evolução;
- Comissão de Frente;
- Mestre-sala e porta Bandeira.

II) Módulo Música:

- Bateria;
- Samba-enredo;
- Harmonia.

III) Módulo Visual:

- Enredo;
- Alegoria e adereço;
- Fantasia;

Art. 24 – A escolha do corpo de julgadores é atribuição exclusiva da Superintendência de Cultura, sob fiscalização do Conselho de Cultura.

Art. 25 – Cada julgador concederá a cada escola de samba notas de 9 (nove) a 10 (dez) pontos, esclarecendo-se que:

I. Serão admitidas notas fracionadas, tais como: 9,1; 9,7;

II. No caso de rasura no mapa de notas, o julgador deverá esclarecer e confirmar a nota por extenso no espaço denominado para retificação com justificativa, a nota concedida. Se persistirem dúvidas, a decisão final caberá à comissão de apuração;

III. Será excluída a menor nota de cada item.

Parágrafo único – A Superintendência Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura estabelecerão, em ato próprio, expresso no "Manual do Julgador", os critérios de julgamento relativos a cada quesito.

SEÇÃO II

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO I

REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024
DA CABINE DE JULGAMENTO

Art. 26 – A cabine de julgamento ficará localizada no centro da pista de desfile, de frente ao recuo da bateria.

Parágrafo Único – É obrigatória a permanência dos julgadores na cabine de julgamento durante todo o desfile de cada escola de samba e intervalos.

CAPÍTULO XI

DA APURAÇÃO

Art. 27 – A apuração das notas e divulgação do resultado será feita na segunda-feira, dia 12 de fevereiro, às 16h, com a presença de um representante de cada escola, sendo de responsabilidade exclusiva da Superintendência Municipal de Cultura e Conselho de Cultura a adoção de todas as medidas cabíveis para o perfeito andamento dos trabalhos. Logo após a apuração dos votos, será divulgado o resultado final.

Art. 28 – À Comissão de Apuração compete a adoção dos seguintes procedimentos:

- A abertura e conferência dos malotes dos envelopes contendo as notas atribuídas aos quesitos dos julgadores e das assinaturas dos jurados;
- A leitura e divulgação das penalidades estabelecidas no Regulamento, observando-se a seguinte ordem:
 - Cronometragem;
 - Obrigatoriedades regulamentares.
- A leitura e divulgação das notas conferidas pelos julgadores de cada quesito, obedecendo, para tanto, a ordem inversa em que estão dispostos e relacionados os quesitos no art. 25 deste Regulamento;
- Aplicar a nota 0 (zero) na hipótese de uma ou mais agremiações deixarem de apresentar qualquer dos quesitos do julgamento;
- Totalizar os mapas de apuração;
- Aplicar os critérios de desempate estabelecidos neste regulamento;
- Divulgar os resultados destes desfiles.

CAPÍTULO XII

DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO I

REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

Art. 29 – Não serão admitidos empates entre duas ou mais escolas, mesmo se as escolas de samba obtiverem pontuações iguais em cada um dos quesitos.

Art. 30 – Se for necessário estabelecer o desempate, o procedimento observará as seguintes orientações:

- Recorrer-se, sucessivamente, as notas concedidas em cada quesito na seguinte ordem de precedência: Enredo, Samba-enredo, Bateria, Evolução, Conjunto, Harmonia, Fantasia, Alegoria e adereço, Mestre-sala e Porta-Bandeira e Comissão de Frente; obtendo, então, melhor classificação a agremiação que alcançar as maiores notas em cada um dos supracitados quesitos;
- Persistindo o empate nas notas concedidas, obterá então, melhor classificação dentre as Escolas de Samba empatadas, a que tenha obtido o maior número de notas 10 (dez);
- Persistindo ainda o empate será utilizado o mesmo critério anterior, porém recorrendo-se às notas menores que 10 (dez), a partir de 9,9 (nove vírgula nove), passando, sucessivamente, pela análise das demais notas de menor valor, até o ponto de alcançar o desempate;
- Persistindo, ainda, o empate, a classificação será definida por sorteio.

CAPÍTULO XIII

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 31 – Não serão acatadas pela COC 2024 as impugnações e recursos de eventuais infringências e outras normas estabelecidas em atos editados pela Superintendência Municipal de Cultura, ficando subentendido que as irregularidades deverão ser apresentadas pelos presidentes ou representantes autorizados das escolas de samba antes da apuração dos votos dos julgadores, por escrito, em formulário específico (Anexo IX) e devidamente argumentadas.

Art. 32 – A inobservância ou falta de cumprimento deste Regulamento implicará na suspensão imediata de todos os direitos da agremiação infratora, bem como o bloqueio de qualquer receita que, porventura, venha a ter direito junto à Superintendência Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Parnaíba.

CAPÍTULO XIV

DO DESFILE DA CAMPEÃ

Art. 33 – O desfile da escola de samba campeã é obrigatório e será realizado no dia 13 de fevereiro de 2024, terça-feira de Carnaval, em local e horário que serão posteriormente divulgados no site da Prefeitura de Parnaíba, após o desfile do bloco campeão.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

EDITAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

Art. 34 – Os casos omissos serão resolvidos pela COC 2024 com auxílio do Conselho Municipal de Cultura, segundo as respectivas competências.

Parágrafo primeiro – Será penalizada com a perda de 05 (cinco) pontos no resultado final de julgamento das Escolas de Samba e ficará impedida de participar dos concursos do Carnaval do ano seguinte, aquela escola cujo responsável (ou qualquer membro) venha a descatar qualquer integrante da COC 2024, da Superintendência Municipal de Cultura, do corpo de jurados e do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo segundo - Para aplicação da penalidade, a COC 2024 vai instaurar processo para investigação e apuração dos fatos, obedecendo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro - Está previsto no artigo 331 do Código Penal e trata-se de crime da competência dos juizados especiais criminais. Art. 331 - Descatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela.

Parnaíba-PI, 26 de dezembro de 2023

Amarty Mendonça de Sousa
Secretário Municipal de Gestão

Arlindo Ferreira Gomes Neto
Superintendente Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

EDITAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II

REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

CAPÍTULO I

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPANTES

Art. 1º – A Prefeitura Municipal de Parnaíba, por meio da Superintendência Municipal de Cultura, do Conselho Municipal de Cultura e dos meios de comunicação disponíveis, convocará os blocos carnavalescos para inscrição a fim de poderem participar e concorrer aos prêmios previstos no Edital 004/2023, do Carnaval de Parnaíba 2024.

Art. 2º – Os blocos carnavalescos existentes em Parnaíba que desejarem participar do concurso promovido pela Prefeitura Municipal de Parnaíba deverão inscrever-se, no período de **08 a 19 de janeiro de 2024**, no horário das 08h às 13h, na sede da Superintendência Municipal de Cultura, localizada na Av. Presidente Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI. As inscrições são gratuitas.

Art. 3º – Cada bloco carnavalesco nomeará seu representante para o cadastramento. A ficha de cadastro deverá conter:

- Nome do Bloco;
- Nome do Responsável;
- Endereço do Responsável;
- Carteira de Identidade e CPF;
- Telefone.

Parágrafo Único - Todos os blocos inscritos deverão trazer **dez (10) cópias do histórico** do bloco no ato da inscrição, na Superintendência Municipal de Cultura.

Art. 4º – No ato da inscrição, o bloco carnavalesco declara aceitar todas as regras do presente regulamento e estará automaticamente obrigado a observar e cumprir fielmente todas as normas contidas no mesmo e no Edital.

Art. 5º – **Somente poderão se inscrever blocos carnavalescos da cidade de Parnaíba e cujos responsáveis residam na cidade.**

Parágrafo único – Qualquer outro bloco, incluindo os de cidades vizinhas, que queiram desfilar na avenida, no dia dos desfiles dos blocos carnavalescos, poderá fazê-lo sem, contudo, concorrer às premiações editadas pela Superintendência Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura, desde que com a devida autorização da Comissão Organizadora do Carnaval de Parnaíba (COC) 2024, e que sua participação não resulte em prejuízo para os demais blocos, que estão devidamente inscritos.

Art. 6º – Fica expressamente proibida a participação de grupos representantes de quadrilhas e bois usando os

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.culturaparnaiba.com.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II

REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

nomes das mesmas e as indumentárias. Fica também vedada a participação de empresas, circos, parques de diversões, buffet, clubes e demais instituições ou pessoas jurídicas que possuam fantasias, adereços, brinquedos ou outros equipamentos de animação, promoção, propaganda e/ou decoração festiva. Em outras palavras, o nome ou participação de instituições acima citadas, só poderão aparecer quando for patrocínio ou apoio, mas jamais com concorrente no concurso carnavalesco.

Parágrafo Único – O não cumprimento deste artigo implicará na desclassificação do bloco infrator.

CAPÍTULO II

DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DO DESFILE

Art. 7º – O desfile de que trata este regulamento será realizado em local e horário que serão posteriormente divulgados no site da Prefeitura de Parnaíba, no dia **13 de fevereiro de 2024, terça-feira, às 17h**, concorrendo aos prêmios, devendo, ao término do evento, serem apurados os votos dos jurados para a classificação.

CAPÍTULO III

DAS AGREMIações PARTICIPANTES

Art. 8º – Os blocos carnavalescos desfilam obedecendo à ordem do sorteio que será realizado no dia 03 de fevereiro de 2024, no intervalo do concurso da Corte do Carnaval de Parnaíba.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

Art. 9º – A COC 2024 terá as seguintes comissões a ela subordinadas:

- Comissão de Concentração;
- Comissão de Cronometragem;
- Comissão de Verificação das Obrigatoriedades.

SEÇÃO I

DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.culturaparnaiba.com.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II

REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

Art. 10º – A Comissão de Concentração será composta por 03 (três) membros escolhidos pela COC 2024 e com apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, tendo como atribuição a coordenação da chegada dos blocos carnavalescos à área de concentração e suas disposições de acordo com a ordem do desfile.

Parágrafo único – A Comissão de Concentração, a Comissão Organizadora, a Prefeitura Municipal de Parnaíba, a Superintendência Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura não serão responsabilizados por qualquer alegoria que os blocos inscritos venham a utilizar nos desfiles e por desfiles em dias e locais diferentes do estipulado no presente Regulamento.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Art. 11 – A Comissão de Cronometragem será composta por 02 (dois) membros, todos eles indicados pela COC 2024.

Parágrafo único – Cada bloco carnavalesco indicará à COC 2024, 01 (um) representante formalmente até o dia 03 de fevereiro de 2024 para que, durante o desfile do respectivo bloco, acompanhar a Comissão de Cronometragem, ficando estabelecido que a ausência desse representante não impedirá que a Comissão de Cronometragem determine o acionamento e a respectiva parada do cronômetro.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES

Art. 12 – A Comissão de Verificação das Obrigatoriedades será composta por 03 (três) membros, todos indicados pela COC 2024 e a ela competirá a verificação do disposto neste Regulamento e a aplicação das penalidades.

CAPÍTULO V

DA CONCENTRAÇÃO

Art. 13 – A Concentração dos blocos carnavalescos será realizado em local e horário que serão posteriormente divulgados no site da Prefeitura de Parnaíba, determinado pela COC 2024, que comunicará a cada participante, observando-se que:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.culturaparnaiba.com.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

EDITAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II
REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

Parágrafo Único - Cada bloco carnavalesco avançará da área de Concentração para a avenida do desfile, imediatamente após a saída da Agremiação que lhe preceder, posicionando-se, então, para o início do seu respectivo desfile em frente ao portal de entrada.

CAPÍTULO VI

DO TEMPO DOS DESFILES

Art. 14 – O tempo de desfile para cada bloco carnavalesco será de no mínimo **30 (trinta) minutos** e, no máximo, **40 (quarenta)** minutos, ficando o controle a cargo da Comissão de Cronometragem.

Art. 15 – Cada bloco carnavalesco iniciará seu respectivo desfile ao sinal de autorização da Comissão de Cronometragem.

Art. 16 – O desfile de cada bloco carnavalesco se iniciará no momento em que, por ordem da Comissão de Cronometragem, for acionado o cronômetro, e terminará no momento em que o último componente do bloco ultrapassar a faixa demarcatória do final do desfile.

- I. Caso ocorra falta parcial de energia ou de som na pista de desfiles, o bloco cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a faixa demarcatória de início do desfile deverá continuar o seu respectivo desfile normalmente.
- II. Todos os blocos devem confirmar presença à comissão organizadora às 18h. Caso não esteja presente o bloco será eliminado e terá como punição a perda de 5 (cinco) pontos.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Art. 17 – Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada bloco carnavalesco tem as seguintes obrigatoriedades:

- I. Cumprir o que determina o Código Penal Brasileiro, não vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso;

Parágrafo Primeiro – A participação de menores só será permitida com autorização do juizado de menores ou autorização escrita do pai ou responsável. O bloco que não cumprir este artigo responderá junto ao Juizado do Menor e Adolescente da Comarca de Parnaíba, não cabendo à Prefeitura Municipal de Parnaíba e Superintendência Municipal de Cultura nenhuma responsabilidade judicial pelo não cumprimento deste artigo.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.culturaparnaiba.com.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

EDITAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II
REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

Parágrafo Segundo - Qualquer descumprimento do presente artigo, o bloco carnavalesco perderá 01 (um) ponto por cada item que não venha cumprir.

CAPÍTULO VIII

DO JULGAMENTO DOS DESFILES

Art. 18 – O Corpo de Julgadores será composto por 09 (nove) membros, escolhidos pela COC 2024.

TÍTULO I

DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 19 – Os quesitos a serem julgados são os seguintes:

- a) Tema;
- b) Animação;
- c) Originalidade;
- d) Organização do Bloco;
- e) Estandarte e Porta-estandarte;
- f) Música;
- g) Fantasias.

Art. 20 – Cada julgador concederá a cada bloco carnavalesco notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, esclarecendo que:

- I. Serão admitidas notas fracionadas, tais como: 7,5; 8,5; 9,5. Não serão admitidas notas fracionadas tais como: 7,2; 8,1; 9,4 etc.
- II. No caso de empate, será considerada para desempate a maior nota constante no quesito Tema, persistindo o empate considerar-se-á o quesito Animação.

CAPÍTULO IX

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.culturaparnaiba.com.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II
REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 21 – A apuração das notas será feita em local público, por uma Comissão de Apuração, imediatamente após os desfiles, sendo de responsabilidade exclusiva da Superintendência Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura a adoção de todas as medidas cabíveis ao perfeito andamento dos trabalhos.

Art. 22 – À Comissão de Apuração compete a adoção dos seguintes procedimentos:

- I. Abertura e conferência dos envelopes contendo as notas atribuídas aos quesitos em julgamento e das assinaturas dos jurados;
- II. Aplicar o critério de desempate estabelecido neste Regulamento;
- III. Divulgar os resultados deste desfile.

CAPÍTULO X

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 23 – Os pedidos de impugnações e recursos de eventuais descumprimentos e outras normas estabelecidas em atos editados pela Superintendência Municipal de Cultura devem ser solicitados em formulário específico (Anexo IX), por representantes dos blocos carnavalescos que se sentirem prejudicados até 24 (vinte e quatro) horas após o término do desfile do último bloco, cabendo a Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares julgar tal pedido.

Art. 24 – A inobservância ou falta de cumprimento deste Regulamento, implicará na suspensão imediata de todos os direitos do bloco carnavalesco infrator, bem como no bloqueio de qualquer receita que, porventura, venha a ter direito junto à Superintendência Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Parnaíba.

Parágrafo Único – Caso o bloco carnavalesco infrator tenha sido classificado com direito a premiação, o mesmo será substituído pelo bloco imediatamente classificado.

Art. 25 – Será penalizado com a perda de 05 (cinco) pontos no resultado final de julgamento do Bloco Carnavalesco e ficará impedido de participar dos concursos do Carnaval do ano seguinte, aquele bloco cujo responsável (ou qualquer membro) venha a desacetar qualquer integrante da COC 2024, da Superintendência Municipal de Cultura, do corpo de jurados e do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo primeiro - Para aplicação da penalidade, a COC 2023 vai instaurar processo para investigação e apuração dos fatos, obedecendo o direito ao contraditório e ampla defesa.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.culturaparnaiba.com.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II
REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

Parágrafo segundo- Está previsto no artigo 331 do Código Penal e trata-se de crime da competência dos juizados especiais criminais. Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 – Os casos omissos neste Regulamento serão solucionados pela Comissão Organizadora do Carnaval 2024 e Conselho Municipal de Cultura.

Parnaíba-PI, 26 de dezembro de 2023

Amarty Mendonça de Sousa
Secretário Municipal de Gestão

Arlinda Pereira Gomes Neto
Superintendente Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.culturaparnaiba.com.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

EDITAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III
REGULAMENTO DO CONCURSO DE
REI MOMO, RAINHA DO CARNAVAL E RAINHA GAY DO CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º – A Prefeitura Municipal de Parnaíba, por meio da Superintendência Municipal de Cultura e dos meios de comunicação disponíveis, dá ciência a todos, da abertura de inscrição para candidatos ao Concurso de REI MOMO, RAINHA DO CARNAVAL E RAINHA GAY DO CARNAVAL 2024, que deverão ser feitas no período de **08 a 19 de janeiro de 2023**, no horário das 08h às 13h, na sede da Superintendência Municipal de Cultura, localizada na Av. Presidente Vargas, 308, Centro, Parnaíba-Pi.

rt. 2º – Na ficha de inscrição deverá constar o nome do candidato ou candidata, fotocópia do documento de identidade (com a apresentação do original), CPF, comprovante de endereço, telefone e dados bancários.

Art. 3º – Poderão concorrer ao título de REI MOMO, RAINHA DO CARNAVAL OU RAINHA GAY DO CARNAVAL 2024 aqueles que preencherem os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro(a);
- II. Ter completado no mínimo 18 (dezoito) anos de idade até a data do concurso;
- III. Residir no município de Parnaíba;
- IV. Ser do gênero masculino, com a orientação homossexual, que performe no concurso o gênero feminino (para concorrer à Rainha Gay do Carnaval)

Parágrafo primeiro: Não haverá limite do número de candidatos e candidatas ao concurso.

Parágrafo segundo: Os inscritos no concurso declaram a aceitação dos termos do Edital e Regulamento.

Parágrafo terceiro: os campeões do ano anterior não poderão concorrer.

CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES

Art. 4º – Os inscritos no Edital 004/2023, do qual faz parte este Regulamento, têm as seguintes obrigações:

- a) Não se apresentar em eventos, usando as indumentárias características do carnaval, sem prévia

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.culturaparnaiba.com.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-Pi

EDITAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III
REGULAMENTO DO CONCURSO DE
REI MOMO, RAINHA DO CARNAVAL E RAINHA GAY DO CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

autorização por escrito da Superintendência Municipal de Cultura.

- b) Participar dos eventos carnavalescos promovidos pela Prefeitura Municipal de Parnaíba;

Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo poderá inabilitar o inscrito a receber a premiação, caso seja um dos vencedores.

CAPÍTULO III
DA ORDEM E TEMPO DOS DESFILES

Art. 5º – A Comissão Organizadora do Carnaval de Parnaíba (COC) 2024 realizará o sorteio dos candidatos na sede da Superintendência Municipal de Cultura, no dia 26 de janeiro de 2024 às 10h. Estes se apresentarão pela ordem crescente, iniciando-se o desfile individual de cada um quando for chamado e anunciado pelo apresentador oficial do concurso.

Art. 6º – A ordem dos desfiles será por categoria, conforme segue:

- 1- Rei Momo
- 2- Rainha do Carnaval
- 3- Rainha Gay do Carnaval

Parágrafo único: o tempo de desfile individual, ou seja, para cada candidato, será de 03 (três) a 05 (cinco) minutos.

Art. 7º – Após o desfile do último candidato e candidata, o locutor oficial do concurso chamará todos para se fazerem presentes na passarela, na qual ficarão durante 02 (dois) minutos, para a apreciação do conjunto pelos senhores jurados.

CAPÍTULO IV
DO CONCURSO

Art. 8º – O Concurso de que trata este Regulamento será realizado dia **03 de fevereiro de 2024**, em local e horário a serem definidos e divulgados com antecedência pela COC 2024.

Art. 9º – Os concorrentes deverão se apresentar à COC 2024, no local do concurso, até às 18h.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.culturaparnaiba.com.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-Pi



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III
REGULAMENTO DO CONCURSO DE
REI MOMO, RAINHA DO CARNAVAL E RAINHA GAY DO CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

Art. 10 – A COC 2023 se reserva o direito de eliminar os participantes com indumentárias que:

- a) Tenham conotações políticas;
- b) Apresentem grifes ou logotipos de patrocinadores;
- c) Façam uso de materiais tóxicos e inflamáveis.

Art. 11 – Após o desfile do último candidato e candidata, o locutor oficial do concurso chamará todos para se fazerem presentes na passarela, na qual ficarão durante 02 (dois) minutos, para a apreciação do conjunto pelo corpo de jurados.

CAPÍTULO V
DO JULGAMENTO

Art. 12 – O julgamento do Concurso será feito por uma Comissão de 07 (sete) jurados escolhida pela COC 2024, não cabendo veto por parte dos candidatos quanto aos escolhidos.

Art. 13 – Os itens analisados pela Comissão Julgadora serão os seguintes:

- a) Fantasia carnavalesca;
- b) Caracterização;
- c) Samba no pé;
- d) Beleza Plástica;
- e) Simpatia;
- f) Animação.

Parágrafo primeiro: Serão admitidas notas fracionadas, sendo a mínima 7 (sete) e a máxima 10 (dez), apenas de meio ponto, tais como: 7,5; 8,5; 9,5. Não serão admitidas notas fracionadas tais como: 7,2; 8,1; 9,4 etc.

Parágrafo segundo: As notas concedidas pelos julgadores não serão contestadas e nem solicitadas revisão pelos candidatos, ou por qualquer outra pessoa.

CAPÍTULO VI
DA APURAÇÃO DOS VOTOS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.culturaparnaiba.com.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-Pi



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III
REGULAMENTO DO CONCURSO DE
REI MOMO, RAINHA DO CARNAVAL E RAINHA GAY DO CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

Art. 14 – A apuração dos votos será feita imediatamente pela equipe designada pela COC 2024 para esse fim, logo após a apresentação de todos os candidatos e candidatas na passarela.

Art. 15 – Apurados os votos, será anunciada, oficialmente, nessa ordem:

1. a candidata vencedora do título de Rainha do Carnaval;
2. o candidato vencedor do título de Rei Momo;
3. o candidato vencedor do título de Rainha Gay do Carnaval.

Parágrafo primeiro: os vencedores se apresentarão, imediatamente, ao público presente e logo após receberão das mãos do Exmo. Sr. Prefeito e do Superintendente Municipal de Cultura, os Mantos, as Coroas, o Cetro e a Chave da Cidade.

CAPÍTULO VII
DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 16 – Não serão admitidos empates entre os candidatos e candidatas.

Art. 17 – Se for necessário estabelecer o desempate entre candidatos e candidatas, será considerado vencedor e vencedora aquele ou aquela que tiver maior somatório das notas atribuídas pelos jurados nas categorias:

- a) Samba no Pé e Beleza, para Rainha do Carnaval;
- b) Samba no Pé e Simpatia, para Rei Momo;
- c) Samba no Pé e Fantasia, para Rainha Gay do Carnaval.

CAPÍTULO VIII
DAS IMPUGNAÇÕES, PUNIÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 18 – Não serão acatados pela Superintendência Municipal de Cultura as impugnações e recursos de eventuais infringências e outras normas estabelecidas em atos editados, e contidos neste Regulamento.

Art. 19 – A inobservância ou falta de cumprimento deste Regulamento implicará na suspensão imediata do candidato ou candidata.

Art. 20 – Os pedidos de impugnações e recursos de eventuais descumprimentos e outras normas estabelecidas em atos editados pela Superintendência Municipal de Cultura devem ser solicitados, em formulário específico

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.culturaparnaiba.com.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-Pi

EDITAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III
REGULAMENTO DO CONCURSO DE
REI MOMO, RAINHA DO CARNAVAL E RAINHA GAY DO CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

pelos candidatos que se sentirem prejudicados até 24 (vinte e quatro) horas após o término do concurso, cabendo à COC 2024 julgar tal pedido.

CAPÍTULO IX

DA PREMIAÇÃO

Art. 21 – O concorrente vencedor de cada categoria receberá a premiação prevista no Edital 004/2023 do Carnaval de Parnaíba 2024, caso seja considerado apto pela COC 2024, por ter cumprido o Edital e Regulamento.

Parágrafo primeiro – Para o recebimento da premiação o(a) candidato(a) deverá participar dos eventos carnavalescos promovidos pela Prefeitura Municipal de Parnaíba.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Carnaval de Parnaíba (COC) 2024. Parnaíba (PI), 26 de dezembro de 2023.

Amaryr Mendonça de Sousa
Secretário Municipal de Gestão

Arlindo Ferreira Gomes Neto
Superintendente Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.culturaparnaiba.com.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

EDITAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV
REGULAMENTO DO CONCURSO DE FANTASIA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

CAPÍTULO I

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º – A Prefeitura Municipal de Parnaíba, por meio da Superintendência Municipal de Cultura e dos meios de comunicação disponíveis, dá ciência a todos, da abertura de inscrição para candidatos ao Concurso de FANTASIA DO CARNAVAL 2023, que deverão ser feitas no período de 08 a 19 de janeiro de 2024, no horário das 08h às 13h, na sede da Superintendência Municipal de Cultura, localizada na Av. Presidente Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI.

Art. 2º – Na ficha de inscrição deverá constar o nome do candidato ou candidata, do responsável, fotocópia do documento de identidade (com a apresentação do original), CPF, comprovante de endereço, telefone e dados bancários do responsável pela inscrição.

Art. 3º – Poderão concorrer ao título de FANTASIA DO CARNAVAL 2024 aqueles que preencherem os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro(a);
- II. Ter completado no mínimo 18 (dezoito) anos de idade até a data do concurso;
- III. Residir no município de Parnaíba;
- IV. Ser membro de escolas de samba e blocos carnavalescos.

Parágrafo primeiro: Não haverá limite do número de candidatos e candidatas ao concurso.

Parágrafo segundo: Os inscritos no concurso declaram a aceitação dos termos do Edital e Regulamento.

Parágrafo terceiro: o campeão do ano anterior não poderá concorrer.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 4º – Os inscritos no Edital 004/2023, do qual faz parte este Regulamento, têm as seguintes obrigações:

- a) Não se apresentar em eventos, usando as indumentárias características do carnaval, sem prévia autorização por escrito da Superintendência Municipal de Cultura.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.culturaparnaiba.com.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV
REGULAMENTO DO CONCURSO DE FANTASIA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

b) Participar dos eventos carnavalescos promovidos pela Prefeitura Municipal de Parnaíba;

Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo poderá inabilitar o inscrito a receber a premiação, caso seja um dos vencedores.

CAPÍTULO III

DAS CATEGORIAS

Art. 5º – O Concurso "FANTASIA DO CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024" acontecerá nas categorias: MASCULINO e FEMININO.

CAPÍTULO IV

DA ORDEM E TEMPO DOS DESFILES

Art. 5º – A Comissão Organizadora do Carnaval de Parnaíba (COC) 2024 realizará o sorteio dos candidatos à corte na sede da Superintendência Municipal de Cultura, no dia 26 de janeiro de 2024 às 10h. Estes se apresentarão pela ordem crescente, iniciando-se o desfile individual de cada um quando for chamado e anunciado pelo apresentador oficial do concurso.

Parágrafo único: o tempo de desfile individual, ou seja, para cada candidato, será de 02 (dois) a 04 (quatro) minutos.

Art. 6º – Após o desfile do último candidato e candidata, o locutor oficial do concurso chamará todos para se fazerem presentes na passarela, na qual ficará durante 02 (dois) minutos, para a apreciação do conjunto pelos senhores jurados.

CAPÍTULO III

DO CONCURSO

Art. 7º – O Concurso de que trata este Regulamento será realizado dia 03 de fevereiro de 2024, em local e horário a serem definidos e divulgados com antecedência pela COC 2024;

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.culturaparnaiba.com.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV
REGULAMENTO DO CONCURSO DE FANTASIA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

Art. 8º – Os concorrentes deverão se apresentar à COC 2024, no dia e local do concurso, até às 18h.

Art. 9º – A COC 2024 se reserva o direito de eliminar os participantes com fantasias que:

- a) Tenham conotações políticas;
- b) Apresentem grifes ou logotipos de patrocinadores;
- c) Façam uso de materiais tóxicos e inflamáveis.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO

Art. 10 – O julgamento do Concurso será feito por uma comissão de 07 (sete) jurados escolhida pela COC 2024, não cabendo veto por parte dos candidatos quanto aos escolhidos.

Art. 11 – Os critérios utilizados pela Comissão Julgadora serão os seguintes:

- a) Beleza
- b) Criatividade
- c) Originalidade
- d) Acabamento

Parágrafo Primeiro: Serão admitidas notas fracionadas, sendo a mínima 7 (sete) e a máxima 10 (dez), tais como: 7,5; 8,5; 9,5. Não serão admitidas notas fracionadas tais como: 7,2; 8,1; 9,4 etc.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 12 – A apuração dos votos será feita imediatamente pela Comissão de Apuração, logo após a apresentação de todos os candidatos e candidatas na passarela.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.culturaparnaiba.com.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

EDITAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV
REGULAMENTO DO CONCURSO DE FANTASIA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

CAPÍTULO VI

DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 16 - Não serão admitidos empates entre os candidatos e candidatas.

Art. 17 - Se for necessário estabelecer o desempate entre candidatos e candidatas, será considerado vencedor ou vencedora aquele ou aquela que tiver maior somatório das notas atribuídas pelos jurados nas categorias:

- 1. Beleza;
2. Criatividade.

CAPÍTULO VII

DAS IMPUGNAÇÕES, PUNIÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 18 - Não serão aceitados pela Superintendência Municipal de Cultura as impugnações e recursos de eventuais infringências e outras normas estabelecidas em atos editados, e contidos neste Regulamento.

Art. 19 - A inobservância ou falta de cumprimento deste Regulamento implicará na suspensão imediata do candidato ou candidata.

Art. 20 - Os pedidos de impugnações e recursos de eventuais descumprimentos e outras normas estabelecidas em atos editados pela Superintendência Municipal de Cultura devem ser solicitados, em formulário específico pelos candidatos que se sentirem prejudicados até 24 (vinte e quatro) horas após o término do concurso, cabendo à COC 2024 julgar tal pedido.

CAPÍTULO VIII

DA PREMIAÇÃO

Art. 21 - O concorrente vencedor de cada categoria receberá a premiação prevista no Edital 004/2024 Carnaval de Parnaíba 2024, caso seja considerado apto pela COC 2024, por ter cumprido o Edital e Regulamento.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.culturaparnaiba.com.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

[Handwritten signature]

EDITAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV
REGULAMENTO DO CONCURSO DE FANTASIA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

Parágrafo primeiro - Para o recebimento da premiação o(a) candidato(a) deverá participar dos eventos carnavalescos promovidos pela Prefeitura Municipal de Parnaíba;

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Carnaval de Parnaíba (COC) 2024.

Parnaíba (PI), 26 de dezembro de 2023.

[Handwritten signature]
Amarelly Mendonça de Sousa
Secretária Municipal de Gestão

[Handwritten signature]
Arlindo Ferreira Gomes Neto
Superintendente Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.culturaparnaiba.com.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

FICHA DE INSCRIÇÃO - CONCURSO ESCOLA DE SAMBA 2024

Form fields for school samba registration: Nome da Escola de Samba, Nome Razão Social, CNPJ, Representante Legal, Endereço, E-mail, RG, CPF, Telefone 1, Telefone 2, Dados Bancários, Agência, Conta, Operação, Banco, Endereço do Barracão.

Parnaíba (PI) ____ de janeiro de 2024

Responsável pela Inscrição

- Documentos obrigatórios:
- Cópia da RG, CPF e Comprovante de Endereço do Responsável;
- Histórico e justificativa do enredo, letra do samba, ficha técnica da agremiação e roteiro do desfile, em 9 cópias.
- Cartão de vacinação com imunização completa de todos os brincantes.



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PARNAÍBA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO
CONCURSO DE ESCOLA DE SAMBA DO CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

Nome da Escola de Samba: _____

Parnaíba (PI) ____ de janeiro de 2024

Responsável pela Inscrição

Superintendência de Cultura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

FICHA DE INSCRIÇÃO - CONCURSO DE BLOCOS CARNAVALESICOS DO CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

Form fields for carnival bloc registration: Nome do Bloco, Representante Legal, Endereço, E-mail, RG, CPF, Telefone 1, Telefone 2, Dados Bancários, Agência, Conta, Operação, Banco.

Parnaíba (PI) ____ de janeiro de 2024

Responsável pela Inscrição

OB: Esta ficha acompanha cópia do RG, CPF, Comprovante de Endereço do Responsável e 10 cópias do histórico do Bloco.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE BLOCOS CARNAVALESICOS DO CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024

Nome do Bloco: _____
Representante legal: _____

Parnaíba (PI) ____ de janeiro de 2024

Responsável pela Inscrição

Superintendência de Cultura

EDITAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

**FICHA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO REI MOMO, RAINHA DO CARNAVAL
E RAINHA GAY DO CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024**

MARQUE A CATEGORIA À QUAL VOCÊ CONCORRERÁ:
() REI MOMO
() RAINHA DO CARNAVAL
() RAINHA GAY DO CARNAVAL

Nome do(a) candidato(a): _____
Nome artístico: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
RG: _____ CPF: _____
Telefone 1: _____ Telefone 2: _____
Dados Bancários:
Agência: _____ Conta: _____ Operação: _____ Banco: _____

() Li o Regulamento do Concurso (do qual participarei) e o presente Edital nº 004/2023, aceitando todos os termos ali determinados.

Parnaíba (PI) ____ de ____ de 2024

Responsável pela Inscrição

OBS: - Está ficha acompanha cópia da RG, CPF, Comprovante de Endereço do Responsável



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CONCURSO REI MOMO, RAINHA DO CARNAVAL E RAINHA GAY DO CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024**

() REI MOMO () RAINHA DO CARNAVAL () RAINHA GAY DO CARNAVAL

Nome do(a) Candidato(a): _____
Parnaíba (PI) ____ de ____ de 2024

Responsável pela Inscrição

Superintendência de Cultura

EDITAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO FANTASIA DE CARNAVAL 2024

Nome do responsável pela inscrição: _____
() o responsável pela inscrição é a pessoa que irá desfilar
() o responsável pela inscrição não é a pessoa que irá desfilar

Nome do candidato (a) que irá desfilar (responda apenas se for uma pessoa diferente do responsável pela inscrição): _____
Nome artístico: _____
Tema da Fantasia: _____

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Endereço: _____
E-mail: _____
RG: _____ CPF: _____
Telefone 1: _____ Telefone 2: _____
Dados Bancários:
Agência: _____ Conta: _____ Operação: _____ Banco: _____

() Li o Regulamento do Concurso (do qual participarei) e o Edital nº 001/2023, aceitando todos os termos ali determinados.

Parnaíba (PI) ____ de janeiro de 2024

Responsável pela Inscrição

OBS: - Está ficha acompanha cópia da RG, CPF, Comprovante de Endereço do Responsável



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO FANTASIA DO
CARNAVAL DE PARNAÍBA 2024**

Nome do responsável pela inscrição: _____
Parnaíba (PI) ____ de janeiro de 2024

Responsável pela Inscrição

Superintendência de Cultura

INEDITORIAIS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba- PI

ATA - 19/2023

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 17:30 hs, reuniram-se na sede da Casa dos Conselhos, o Conselho da Assistência Social, para aprovação da pauta: A prestação de contas do balancete, referente ao mês de novembro de 2023, reposta ao Ofício nº5563/2023/GM/MDS(SEI nº 14454544), que se refere ao OFÍCIO Nº 3833/2023/DGI/GAGI/GPPR(SEI nº14449033), o qual solicita a doação de veículo para a Associação Solidária de Desenvolvimento Humano, do município de Parnaíba/PI, recebimento do Carro Novo do Conselho Municipal da Assistência Social e o ofício 087 referente ao elemento 3.3.90.14.00 – DIARIAS CIVIL, solicitado para pagamento de serviços de consultoria e assessoria no CMAS de Parnaíba. O Senhor Osvaldo Mavignier dos Santos, Presidente do CMAS, abriu a reunião dando início a pauta. A prestação de contas do balancete referente ao mês de novembro 2023 como também referente a resposta da Carta enviada ao Gabinete Pessoal do Presidente da República de 18 de setembro de 2023(SEI nº 14449033), dando margem ao início das discussões, onde em cumprimento ao Art.27º do Regimento Interno do CMAS baseado na Lei 8.742. Art.16º, parágrafo único que dispõe sobre a organização da assistência social, foi exposto o Balancete do mês de novembro de 2023, em cumprimento a Resolução do TCE/PI nº27, de 03 de novembro de 2016 e Lei nº2.962 de dezembro de 2014. Sendo este conselho apto para orientar e controlar conforme os Art.2º, Art.3º e Art.4º da Lei Municipal Nº 1.499/95, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Assistência Social, para deliberação, juntamente com o Pedido do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parnaíba/PI relativo a solicitação de doação de um veículo para Associação Solidária de Desenvolvimento Humano, cujo objetivo é usar para buscar os alimentos recebidos como doação e outros produtos em geral, bem como apresenta outras demandas pertinentes, do mesmo foi devidamente analisado. Os assuntos foram devidamente analisado e aprovado por todos os conselheiros presentes. Não havendo nada a tratar nesse momento, eu, Deyth de Oliveira Pereira, Secretário Executivo, lavro a presente ATA que, ao final será assinada por mim e a todos a quem de direito, os Conselheiros presentes.

Parnaíba, 21 de dezembro de 2023.

Desenvolvimento Humano dos Santos
Maria do Socorro da Silva Araújo
Maria Neide Alvim da Costa
Kellyanne Rodrigues Cunha
Iranilde Neres Rodrigues
Frank da Silva dos Santos
Bethannara Maria dos Santos
Marcos Vinício Pereira de Sousa
Danussa de Brito Rocha
DAVID Lívio de Monard Souza

INEDITORIAIS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba- PI

PARECER Nº 16/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Parnaíba, estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em consonância com a deliberação (resolução CMAS nº 17/2023) tomada em reunião ordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, aprova sem ressalva, após análise da documentação correspondente a: A prestação de contas do balancete, referente ao mês de novembro de 2023, reposta ao Ofício nº5563/2023/GM/MDS(SEI nº 14454544), que se refere ao OFÍCIO Nº 3833/2023/DGI/GAGI/GPPR(SEI nº14449033), o qual solicita a doação de veículo para a Associação Solidária de Desenvolvimento Humano, do município de Parnaíba/PI, recebimento do Carro Novo do Conselho Municipal da Assistência Social e o ofício 087 referente ao elemento 3.3.90.14.00 – DIARIAS CIVIL, solicitado para pagamento de serviços de consultoria e assessoria no CMAS de Parnaíba.

Parnaíba, 21 de dezembro de 2023.

MEMBROS DO CMAS

Representante	Assinaturas
Secretaria de Desenvolvimento Social e cidadania	
Luana Pires Rabelo Araújo Jacob (T) CPF: 790.493.543-00	
Ana Rafaela Bessa (S) CPF: 003.529.943-63	
Secretaria de Saúde	
Maria da Conceição Sousa (T) CPF:	
Rafael Monteiro Pires (S) CPF: 054.521.113-10	
Secretaria de Educação	
Kellyanne Rodrigues Cunha (T) CPF: 429.423-58	<i>Kellyanne Rodrigues Cunha</i>
Michelle Ariane de Sousa Santos (S) CPF: 019.079.473-96	
Superintendência de Cultura	
Daniel Livio de Moraes Souza (T) CPF: 953.692.523-00	<i>Daniel Livio de Moraes Souza</i>
Gabriel Araújo Rodrigues (S) CPF: 061.371.093-21	
Superintendência de Turismo	
Frank da Silva dos Santos (T) CPF: 014.792.543-63	<i>Frank da Silva dos Santos</i>
Jesum Messias de Albuquerque Neto (S) CPF: 361.348.053-00	
Secretaria de Transporte	
Francisca das Chagas Pereira Dourado (T) CPF: 538.025.133-04	

INEDITORIAIS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Lei Municipal Nº 1.500/1995
 Parnaíba- PI

Aloizio Soares dos Santos (S) CPF: 132.616.223-34	
Secretaria do Setor Primário	
Ismael Lima Abreu (T) CPF: 621.604.943-72	
André Luis Fontenele Santos (S) CPF: 013.230.303-52	
Pastoral da Criança	
Maria do Socorro da Silva Araújo (T) CPF: 890.758.383-87	Maria do Socorro da Silva Araújo
Maria Neide Silveira Carneiro (S) CPF: 327.463.343-72	Maria Neide Silveira Carneiro
Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais	
Bethânia Maria dos Santos (T) CPF: 924.716.923-20	Bethânia Maria dos Santos
Cássio Alves da Silva (S) CPF: 037.657.043-18	
Associação dos Agentes Comunitários de Saúde	
Maria Odete Ferreira Silva (T) CPF: 230.503.303-68	
Silvana da Silva Lira (S) CPF: 908.275.773-91	
Sociedade de Proteção a Maternidade e Infância de Parnaíba - SPMIP	
Vanessa de Brito Rocha (T) CPF: 054.059.763-50	Vanessa de Brito Rocha
Livia Arcanjo Oliveira (S) CPF: 840.052.973-15	
Sociedade Cristã São João Bosco	
José Humberto Machado Alencar (T) CPF: 183.655.403-63	
Mário Lúcio Pereira da Silva (S) CPF: 756.842.093-00	Mário Lúcio Pereira da Silva
Federação de Bairros do Piauí - FEBAPI	
Oswaldo Mavignier dos Santos (T) CPF: 329.952.701-06	
Maria das Graças Viana do Nascimento (S) CPF: 732.708.183-04	
KOLPING	
Iraide Neres Rodrigues (T) CPF: 447.209.473-87	Iraide Neres Rodrigues
Alessandra do Nascimento Barros (S) CPF: 006.732.823-76	
Secretário Executivo do CMAS	
Deyth de Oliveira Pereira CPF: 002.132.033-08	

Casa dos Conselhos – Av. São Sebastião, 2231 – São Benedito – Parnaíba – PI – 64.215-065
 E-mail: cmaspb@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Lei Municipal Nº 1.500/1995
 Parnaíba- PI

RESOLUÇÃO Nº 17/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em consonância com a deliberação tomada em reunião realizada em 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica aprovada após análise as documentações correspondente a : A prestação de contas do balancete, referente ao mês de novembro de 2023, reposta ao Ofício nº 5563/2023/GM/MDS(SEI nº 14454544), que se refere ao OFÍCIO Nº 3833/2023/DGUGAGI/GPPR(SEI nº 14449033), o qual solicita a doação de veículo para a Associação Solidária de Desenvolvimento Humano, do município de Parnaíba/PI, recebimento do Carro Novo do Conselho Municipal da Assistência Social e o ofício 087 referente ao elemento 3.3.90.14.00 – DIARIAS CIVIL, solicitado para pagamento de serviços de consultoria e assessoria no CMAS de Parnaíba, todos analisados por este conselho.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnaíba, 21 de novembro de 2023.

Membros do CMAS

(Assinatura)
 Maria do Socorro da Silva Araújo
 Maria Neide Silveira Carneiro
 Kellyane Rodrigues Cunha
 Iraide Neres Rodrigues
 Oswaldo Mavignier dos Santos
 Bethânia Maria dos Santos
 Mário Lúcio Pereira da Silva
 Vanessa de Brito Rocha
 David Lima de Mendonça Soares



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Francisco das Chagas Dourado dos Santos Junior** (Secretário de Governo)

Gleidison Azevedo de Oliveira (Coordenador de TI)

Izabella Salomão Moraes (Diretora de Documentos Oficiais)

Francisco das Chagas Dourado dos Santos Junior
Secretário de Governo

Ricardo Viana Mazulo
Procurador Geral do Município

Francisco Eudes Fontenele Aragão
Controlador Geral do Município

Gil Borges dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

João Carlos Guimarães Araújo
Secretário Imediato do Prefeito

Ismael Lima de Abreu
Secretário da Chefia de Gabinete

Amaury Mendonça de Sousa
Secretário de Gestão

Maria de Fátima da Silveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Paulo José dos Santos Araújo
Secretário Municipal de Saúde - SESA

Edrivandro Gomes Barros
Secretário de Projetos Especiais e Desenvol. Econômico

Paulo Eudes Carneiro
Secretário Mun. do Setor Primario e Abastecimento - SESP

Maurício Pinheiro Machado Junior
Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança

Bruno Souza Santana
Ouvidor Geral do Município

Gustavo Costa de Lima e Silva
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Interino

Francisco Emanuel Cunha de Brito
Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

Carmem Maria da Silveira Aguiar
Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária

Ruan Victor Rodrigues Benício
Secretário de Esportes e Lazer

Rafael Alves de Sousa
Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do Consumidor - PROCON

Zulmira do Espirito Santo Correia
Gestora da Central de Licitação e Contratos Administrativos - CLCA

Alecsandro Willamy Oliveira do Nascimento
Superintendente de Planejamento Interino

Arlindo Ferreira Gomes Neto
Superintendente de Cultura

Joaquim Vidal Araújo
Superintendente de Turismo

Roberto William Rufino de Sousa
Superintendente de Comunicação

João Rocha de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba - IPMP

Francisco das Chagas Silva de Oliveira
Pres. da Agência Parnaibana de Reg. de serviços Públicos-ASERPA

Josiane de Oliveira Rios
Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira
Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública

